



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos





Praça Procópio Ferreira, 86 – 2º ao 5º andar – Centro
20 221-901 Rio de Janeiro – RJ, Brasil
(21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO – LIVRO Nº 14

ATA DA 366ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões, situada no 5º andar, na Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte, estabelecida na Rua Januária, nº 81, Floresta, capital do estado de Minas Gerais, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, sob a Presidência interina do Conselheiro PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO, com a presença dos Conselheiros SILVANI ALVES PEREIRA, ADRIANO DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA e JOSÉ MARQUES DE LIMA - Diretor-Presidente da CBTU. O Presidente do Conselho iniciou a reunião para apreciação dos assuntos constantes em pauta, dessarte deliberaram nos termos que se seguem: **Item 1. Assinatura da ATA da quadragésima sétima Reunião Extraordinária e da trecentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária.** Os conselheiros aprovaram e assinaram as referidas atas.

Item 02. Entrega de atas do Conselho Fiscal. O CONAD recebeu as atas das 510ª e 511ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal, nada havendo a destacar. **Item 03. Apreciação dos Relatórios de Auditoria março/18; Acompanhamento dos processos em andamento no TCU.** O colegiado tomou conhecimento do referido Relatório, nada havendo a destacar. **Item 04. Desempenho Operacional – janeiro e fevereiro.** O Conselho recebeu a documentação pertinente e posicionou-se por deliberar a respeito na próxima Reunião Ordinária. **Item 05. Apreciação do Relatório de Ações Judiciais – fevereiro e março/2018.** O CONAD tomou conhecimento da documentação encaminhada, porém deliberará a respeito na próxima Reunião Ordinária. **Item 06. Aumento do Capital Social.** Nos termos das proposições de números um e dois, advindas da Diretoria de Administração e Finanças, aprovadas na 607ª Reunião Ordinária de Diretoria, este Conselho se manifestou favoravelmente ao aumento do capital social e solicitou ao Secretário que procedesse à feitura de Resolução, a ser publicada oportunamente. Foi solicitado ainda que seja apresentada ao CONAD a situação de todos os aumentos de capital já aprovados e ainda não realizados. **Item 7. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.** O Conselho recebeu a documentação pertinente e determinou que Companhia realize projeto para implementação imediata do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, apresentando o cronograma na próxima reunião do CONAD. **Item 8. Discussão da Política de Gestão de Riscos e Análise de Riscos Plotados na Matriz.** Os Conselheiros acordaram em deixar, para a Reunião Ordinária vindoura, a apresentação do status dos citados itens. **Item 9. Plano de Demissão Voluntária (PDV) com alterações.** Em cumprimento ao Estatuto Social da CBTU, retirou-se da sala o

Li rano de pes


Adriano





CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Praça Procópio Ferreira, 86 – 2º ao 5º andar – Centro
20 221-901 Rio de Janeiro – RJ, Brasil
(21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO – LIVRO Nº 14

Conselheiro Cirano Lopes. Ato contínuo, ingressou o Sr. Fernando Cagido, ocupante do cargo de Analista de Gestão – Economia. O referido técnico se dignou a explicar ao CONAD as alterações feitas no PDV, com intuito de sua adequação técnico-jurídica voltada à consequente aprovação do CONAD e devido encaminhamento. Inicialmente, o palestrante informou o colegiado de que ao Plano só poderiam se enquadrar empregados aposentados, bem como com a idade mínima de 55 anos e 25 anos de tempo de serviço. Na sequência, aquele economista, relatou que diante dessa alteração não seria afetado o público alvo inicialmente previsto, porém ela alcançaria o elegível. Após essa explanação, o Conselheiro Silvani solicitou ao Sr. Fernando que relatasse as vantagens do PDV, e ele informou àquele que há previsão de 16 remunerações representativas do prêmio cujos valores mínimo e máximo são R\$ 35.000,00 e R\$ 300.000,00. Posteriormente, foi entregue aos Conselheiros a CRT/230-18/DISEG cuja emitente é a REFER, na qual essa instituição previdenciária, em linhas gerais, não aprova o supracitado Plano. Diante desse cenário, o Presidente do colegiado esclareceu que não há necessidade de opinião da REFER para o andamento do processo, sendo necessário, entretanto, parecer que demonstre o impacto do PDV no Plano de Previdência. Destacou ainda que qualquer regra de PDV deve minimizar os impactos imediatos sobre a REFER, dado seu alto déficit, e preservar sua solvência; em seguida, suspendeu as deliberações. Para nova análise do Projeto de PDV, os conselheiros solicitaram que sejam providenciadas: 1) Dados atualizados de cada Plano patrocinado pela CBTU junto à REFER: a) Provisão Matemática; b) Ativos Totais; c) Ativos Líquidos; d) Déficit Atuarial; e) Folha mensal dos aposentados e pensionistas da CBTU; f) Receitas mensais, segregadas por tipo (contribuição ordinária da Empresa e dos empregados, penhora de receitas da CBTU, etc); 2) Parecer jurídico, consubstanciado após discussões entre o Jurídico da CBTU, do Ministério das Cidades e da REFER, sobre a viabilidade e os riscos de se incluir, como condição do PDV, a assinatura, pelo empregado, de Termo em que abra mão da possibilidade de saque de 25% do saldo junto à REFER, a que tem direito no momento de sua aposentadoria, passando a estar obrigado a converter 100% de seus valores em renda mensal (tal Termo poderia ser firmado com a CBTU, com a REFER, ou com ambas). 3) Estudo de PDV que inclua apenas para os empregados que não tenham aderido à REFER, como alternativa caso se conclua pela não viabilidade da assinatura do Termo citado no item anterior. **Item 10. Recomposição Tarifária - Ofício nº 25952/2018-MP e Nota Técnica nº 5340/2018-MP.** O colegiado analisou o ofício, bem como a nota técnica nesse item especificados, e, nesse diapasão, considerou-os de extrema valia, pois forneceram subsídios relevantes para sua deliberação. Igualmente, o CONAD examinou o material atualizado encaminhado pela Gerência Geral – Planejamento da CBTU para esta Reunião. Levando a conta todos os documentos já mencionados, bem como tendo em vista a aprovação que consta do item 9, da ata da 364ª Reunião Ordinária, o colegiado, *mutatis mutandis*, resolveu aprovar as novas tarifas, para implementação em data a ser definida pela Diretoria Executiva, com prazo máximo até 15 de maio de 2018, nos seguintes valores: Na Superintendência – STU/ Belo Horizonte: R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); na STU/Recife: R\$ 3,00 (três reais); nas Superintendências de Natal, João Pessoa e Maceió: R\$ 1,00 (um real). O CONAD optou por não definir neste

Cirano Lopes



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Praça Procópio Ferreira, 86 – 2º ao 5º andar – Centro
20 221-901 Rio de Janeiro – RJ, Brasil
(21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO – LIVRO Nº 14

momento uma Política de atualização tarifária, mas manterá o monitoramento sobre as receitas e despesas, voltando a tratar do assunto quando julgar oportuno. Os conselheiros decidiram ainda encaminhar Ofício ao Ministério do Planejamento comunicando sua deliberação, tendo em vista sua valiosa contribuição para a discussão. **Item 11. Ofício Circular nº 146/2018-MP, de 05.04.2018 - Orientações para Aplicação Imediata da Resolução CGPAR nº 23, de 18.01.2018.** O Conselho solicitou o encaminhamento do respectivo ofício à Gerência Geral – Gestão de Recursos Humanos. **Item 12. Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa/2017.** O CONAD concluirá a respectiva Carta e, desde logo, encaminhará a Gerência Geral – Governança, para que proceda à devida publicação. **Item 13. Diretrizes para Negociação Coletiva 2016/2017.** Em cumprimento ao Estatuto Social da CBTU, retirou-se da sala o Conselheiro Cirano Lopes. Logo após, por meio videoconferência, veio a participar da Reunião, o Sr. José Renato Freire de Lira - Gerente Geral – Gestão de Recursos Humanos. Primeiramente, o conselheiro Pedro Cunto informou que a SEST/MP vem buscando autorização para a proposição de acordo em relação às cláusulas financeiras para as empresas que, como a CBTU, estejam com o ACT 2017 judicializado e em negociação em relação ao ACT 2018. Em seguida, o CONAD traçou as seguintes diretrizes quanto às cláusulas sociais: 24ª cláusula – plano de saúde – alteração para atendimento das resoluções CGPAR nºs 22 e 23, com a retirada de regras do acordo e limitação de piso de reembolso apenas para os empregados que percebam os menores salários (faixa a ser proposta pela Diretoria); 30ª e 31ª cláusulas que, respectivamente tratam de conversão tecnológica e capacitação profissional – excluí-las vis a vis ser de competência da própria Companhia estabelecer, por ato de gestão administrativa, a qualificação necessária com fulcro no desempenho de tais atividades; 35ª cláusula – Férias, retirá-la, já que apenas replica o texto legal; 38ª cláusula – aviso prévio, retirá-la porquanto extrapolam a previsão legal; 41ª cláusula – abono (ausência) no dia do pagamento – suprimi-la, haja vista que a acessibilidade e tecnologia bancárias na atualidade dispensam sua necessidade e considerando-se que o Banco de Horas, a ser proposto no acordo, poderá atender a qualquer necessidade específica; 42ª cláusula – empregados estudantes, dispensa para realização de provas – elidi-la visto que o beneficiário, nesse casos, poderá se valer do Banco de Horas, a ser proposto no acordo; 47ª cláusula – obrigatoriedade de a Companhia fornecer, frequentemente, toalhas limpas e higienizadas aos empregados – suprimi-la diante da dificuldade de participarem, em procedimento licitatório, empresas interessadas na execução do serviço; 50ª cláusula – Compensação de dias (entre feriados), descartá-la pois o empregado poderá se valer do Banco de Horas, a ser proposto no acordo; e 72ª cláusula - multa de 10% do salário nominal do empregado ao descumprir cláusula acordada – alterá-la para que conste o valor fixo de R\$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) por empregado prejudicado, tendo por base o CCT/Fenaban. O CONAD definiu ainda que: 1) A Empresa deverá propor, nas atuais negociações, as regras para o estabelecimento de Banco de Horas a ser formalizado no ACT em discussão. Estas regras deverão ser deliberadas pela Diretoria e ratificadas pelo CONAD; 2) Deve ser revogada a regra atualmente em vigor, pela qual novos empregados têm direito a benefícios / gratificações / adicionais por tempo de trabalho anterior (sem nenhum impacto para a

Lirano Lopes:

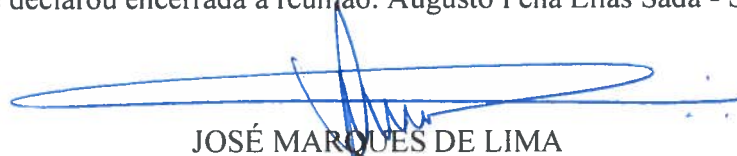


CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Praça Procópio Ferreira, 86 – 2º ao 5º andar – Centro
20.221-901 Rio de Janeiro – RJ, Brasil
(21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ: 42.357.483/0001-26 – NE: 3.330.008.324
Livro: REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO – LIVRO Nº 14

situação dos atuais empregados, tendo em vista o direito adquirido); e 3) Devem ser revistas todas as regras da área de Pessoal, com o objetivo de identificar itens conflitantes com a legislação ou benefícios excessivos, tais como o citado no item anterior (2), estudo este que deverá ser apresentado ao CONAD em sua próxima reunião. **Item 14. Calendário de Reuniões – Confirmação da data da próxima Reunião.** A próxima Reunião do colegiado será no dia 28 de maio de 2018, na STU/Natal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Augusto Pena Elias Sada - Secretário.



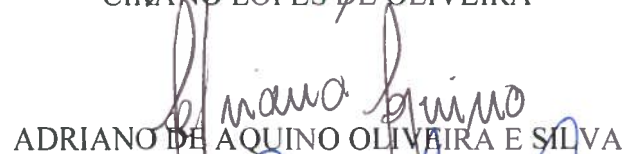
JOSÉ MARQUES DE LIMA



PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO



CIRANO LOPES DE OLIVEIRA



ADRIANO DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA



SILVANI ALVES PEREIRA



AUGUSTO PENA ELIAS SADA